

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O Nº 116, DE 05/01/93

Assunto:

"Desdobra competências de Comissões Permanentes da Câmara Municipal".

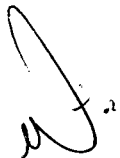
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PAULO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - Fica instituída a Comissão Permanente de Educação e Cultura na Câmara Municipal.

Artigo 2o - Compete à Comissão, criada pelo artigo anterior, emitir pareceres sobre proposições e assuntos relativos à educação, instrução pública e particular; à cultura, inclusive artística, à ciência e tecnologia; aos esportes e a recreação, bem como ao turismo em geral.

Artigo 3o - Fica instituída a Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social na Câmara Municipal.

Artigo 4o - Compete à Comissão, criada pelo artigo anterior, emitir parecer sobre proposições e assuntos relativos a saúde, defesa civil, assistência social, desenvolvimento comunitário, e sobre todas medidas de promoção humana, calamidade pública e relações do trabalho.



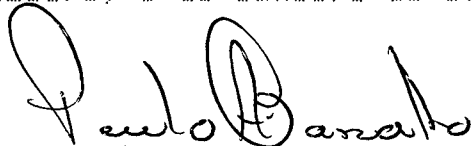
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novais, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

Artigo 5o - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a efetuar as adaptações técnicas necessárias do disposto nesta Resolução no texto do regimento Interno em vigor.

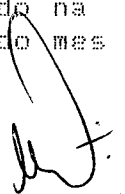
Artigo 6o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 5 de Janeiro de 1993.



PAULO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 5 dias do mes de Janeiro de 1993.



Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA
A.T.L. - A.J.